LEI 4438, DE 13 DE JULHO DE 2022

"Altera a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e, autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022, Lei nº 4.406 de 13 de dezembro de 2021 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, através de seus representantes legais APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei n.º 4.406 de 13 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 a **ação 1360 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, no valor de R$175.330,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e trinta reais), no programa de trabalho a seguir, que terá a seguinte classificação:

01.07.02.15.451.0031.1360 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de Recursos		Valor
	100	Recursos Não Vinculados de Impostos	175.330,00
Valor total Suplementado			**175.330,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação de saldo do seguinte programa de trabalho:

01.07.02.04.122.0003.1107– CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	Fonte de Recursos		Valor
	100	Recursos Não Vinculados de Impostos	175.330,00
Valor total Suplementado			**175.330,00**

Art. 3º – Fica alterada a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do período de 2022 a 2025 bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, passando a ação **1360 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** integrada no programa **0031 – CIDADE COM QUALIDADE DE VIDA.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 13 de julho de 2022.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal